



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

L E I N º300/96.-
De 22 de março de 1.996.-

Dispensa inclusão de cláusulas em escritura pública de doação.

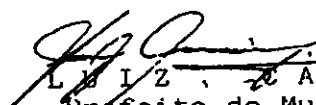
Luiz Cancian, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade de inclusão da cláusula de que trata o inciso III, do Art. 2º da Lei Municipal nº243/93, de 6 de agosto de 1.993 que cria e delimita a área industrial e dá providências na escritura pública de doação dos lotes industriais de nºs 10 a 29 e a 40 para empresa Frigorífico Fricam de Canarana Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dispensadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana MT.,
22 de março de 1.996.-


LUIZ CÂNCIAN
Prefeito do Município.-